



DECRETO Nº 2.342, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre reajuste da tarifa das linhas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando a permissão expressa disposta na letra i do inciso I do Art. 45 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o realinhamento de preços sofridos pelos insumos componentes do preço das passagens, como combustíveis, salários dos profissionais, pneus e toda estrutura de manutenção;

CONSIDERANDO o investimento realizado para renovação da frota que hoje é composta por três veículos zero quilômetros e um veículo ano 2013;

CONSIDERANDO que o serviço de transporte público é de caráter essencial para a população e ainda,

CONSIDERANDO que há obrigação da concedente se manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato para que a Empresa possa garantir a continuidade na prestação dos serviços;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado o valor da passagem nas linhas urbanas de Pinheiral para R\$3,25 (Três reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º - Este Decreto revoga as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação da nova tarifa a partir de zero hora de 31 de dezembro 2016.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de dezembro de 2016; 21º ano da emancipação do Município.



JOSÉ ARIMATHEA OLIVEIRA
PREFEITO